



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Institui incentivos fiscais para prestadores de serviço de informática e congêneres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui incentivos fiscais para os prestadores de serviço de informática e congêneres, alterando item da Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2017.

**Art. 2º** A Tabela I – “Lista de Serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, no Anexo I, da Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar conforme as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** A redução de alíquota estabelecida pelo Anexo I fica condicionada ao crescimento da base de cálculo do ISSQN devido, em relação aos serviços de informática e congêneres prestados pelas empresas do setor como um todo, na ordem de 10% (dez por cento) a cada cinco anos, nos vinte anos seguintes à publicação da presente Lei Complementar.

**§1º** A verificação do adimplemento ou não da condição descrita no *caput* far-se-á por meio da comparação do período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (período base), devidamente corrigido pelo IPCA-e, e os períodos posteriores.

**§2º** O Poder Público aferirá o cumprimento da obrigação estipulada pelo *caput* em períodos de 5 (cinco) anos, até o atingimento do prazo de vinte anos.

**§3º** Não sendo adimplida a condição estabelecida no *caput*, a alíquota referente aos serviços de informática será restabelecida para 5% (cinco por cento) a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente.

**§4º** Sendo adimplida a condição durante todo o período mencionado no *caput*, a redução de alíquota objeto deste artigo tornar-se-á definitiva.

**§5º** A condição estabelecida no *caput* poderá ser suspensa, por ato do Poder Executivo, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação.

**§6º** Caso a variação real acumulada do Produto Interno Bruto do país no exercício fiscal, seja inferior a 1% (um por cento), o prazo de cinco anos estabelecido no *caput* será dilatado em mais um ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

**§7º** Para que a empresa goze dos benefícios desta Lei Complementar ela deverá ter seus empregados contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**§8º** É vedada a concessão dos benefícios da presente lei a empresas que não possuam empregados.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de abril de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

## ANEXO I

### TABELA I

Lista de Serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Lei Complementar nº 199/2017.

<b>Item</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
1.00		Serviços de informática e congêneres.
1.01	2%	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	2%	Programação.
1.03	2%	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	2%	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa, será executado, incluindo tablet, smartphones e congêneres
1.05	2%	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	2%	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	2%	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	2%	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	2%	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicas (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

### J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei, que “Institui incentivos fiscais para prestadores de serviço de informática e congêneres, e dá outras providências”, com o seguinte pronunciamento:

A proposta, ora encaminhada, pretende conferir benefícios fiscais para os prestadores de serviços de informática e congêneres estabelecidos no município, por meio da redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de 5% para 2%. O item 1.07 passa de 3% para 2%.

Observou-se que as empresas prestadoras dos serviços de informática e congêneres estabelecidas no município de Laranjal Paulista têm migrado para outros municípios, por conta da concessão de incentivos fiscais.

Desse modo, a presente proposta tem por finalidade incentivar as empresas do setor de informática a permanecer no município, evitando, assim, um impacto negativo na arrecadação.

Todavia, pretende-se conceder a redução da alíquota de ISSQN mediante o adimplemento de uma condição por parte dos contribuintes, qual seja, que a base de cálculo do ISSQN devido, em relação aos serviços de informática prestados pelas empresas do setor como um todo, apresente um incremento anual de 10%, durante um período de 20 anos.

Para fins do previsto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estima-se que o impacto orçamentário-financeiro da renúncia fiscal em questão seria da ordem de R\$31.591,66 de reais por ano.

Tal renúncia seria compensada por meio do crescimento do setor, condição para a manutenção da alíquota privilegiada, conforme previsto no próprio Projeto de Lei, em seu art. 3º.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de abril de 2023.

Atenciosamente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

## Impacto Orçamentário Redução Alíquota ISS

### Informática

Para item 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.08 e 1.09

<b>CUSTO 2023</b>	
Base de Cálculo	R\$ 1.026.001,82
ISSQN 5%	R\$ 51.300,09
ISSQN 2%	R\$ 20.520,04
<b>Impacto</b>	<b>R\$ 30.780,05</b>

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

<b>DEZEMBRO/2023</b>	<b>145.210.000,00</b>
Impacto diminuição de arrecadação	30.780,05
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL</b>	<b>0,02</b>

*\*\*Base de cálculo: exercício 2022*

<b>CUSTO 2024</b>	
Impacto	*Reajuste de 4,14%

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

<b>DEZEMBRO/2024</b>	<b>122.889.555,00</b>
Impacto diminuição de arrecadação	32.054,35
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL</b>	<b>0,03</b>

<b>CUSTO 2025</b>	
Impacto	*Reajuste de 4,00%

<b>DEZEMBRO/2025</b>	<b>129.659.704,00</b>
Impacto diminuição de arrecadação	33.336,52
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL</b>	<b>0,03</b>

\*Fonte: Relatório focus 06/04/2023 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230406.pdf>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Laranjal Paulista/SP, 17 de abril de 2023

**Alcides de Moura Campos Junior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

## Impacto Orçamentário Redução Alíquota ISS

### Informática

Para item 1.07

<b>CUSTO 2023</b>	
Base de Cálculo	R\$ 80.000,00
ISSQN 3%	R\$ 2.400,00
ISSQN 2%	R\$ 1.600,00
Impacto	R\$ 800,00

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**DEZEMBRO/2023** 145.210.000,00

Impacto diminuição de arrecadação 800,00

**ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL** 0,001

*\*\*Base de cálculo: exercício 2022*

<b>CUSTO 2024</b>	
Impacto	R\$ 833,12

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**DEZEMBRO/2024** 122.889.555,00

Impacto diminuição de arrecadação 833,12

**ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL** 0,001

<b>CUSTO 2025</b>	
Impacto	R\$ 866,44

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025** 129.659.704,00

Impacto diminuição de arrecadação 866,44

**ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL** 0,001

\*Fonte: Relatório focus 06/04/2023 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230406.pdf>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Laranjal Paulista/SP, 17 de abril de 2023

**Alcides de Moura Campos Junior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

## MEDIDA DE COMPENSAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

### Informática

Para item 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.08 e 1.09

	Base de cálculo
2022	R\$ 1.026.001,82

	Reajuste de 4,00%	Crescimento de 10%
2027	R\$ 1.067.041,89	R\$ 1.173.746,08
2032	R\$ 1.220.695,93	R\$ 1.342.765,52
2037	R\$ 1.396.476,14	R\$ 1.536.123,75
2042	R\$ 1.597.568,70	R\$ 1.757.325,57

Nota: Foi utilizado 4% como índice de reajuste de acordo com o Relatório Focus divulgado em 06/04/2023 utilizando o ano de 2026 que é o último dado disponível.

;

\*Fonte: Relatório focus 06/04/2023 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230406.pdf>

Laranjal Paulista/SP, 17 de abril de 2023

**Alcides de Moura Campos Junior**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

### MEDIDA DE COMPENSAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

#### Informática

Para item 1.07

	Base de cálculo
2022	R\$ 80.000,00

	Reajuste de 4,00%	Crescimento de 10%
2027	R\$ 83.200,00	R\$ 91.520,00
2032	R\$ 95.180,80	R\$ 104.698,88
2037	R\$ 108.886,84	R\$ 119.775,52
2042	R\$ 124.566,54	R\$ 137.023,19

Nota: Foi utilizado 4% como índice de reajuste de acordo com o Relatório Focus divulgado em 06/04/2023 utilizando o ano de 2026 que é o último dado disponível.

\*Fonte: Relatório focus 06/04/2023 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230406.pdf>

Laranjal Paulista/SP, 17 de abril de 2023

Alcides de Moura Campos Junior  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP



## Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Pref. Mun. de Laranjal Paulista CNPJ: 46634606000180

Praça Armando de Sales Oliveira, Nº 200 - CENTRO

Estatística do Movimento por Tipo de Serviço Grupo da Atividade 000001 ao 000001 Desdobro da Atividade de 000001 ao 000009 Nota Fiscal Eletrônica Convencional Apenas Não Optante do Simples Nacional  
Referência 01/2022 ao 12/2022 Apenas notas Fiscais Normais

Data Emissão: 30/03/2023  
Hora: 09:26:29  
Exercício: 2023  
Usuário: REP0000162  
Página(s): 1 de 1

Grupo do Serviço	Desdobro do Serviço	Cod Lei	Movimento	Desc Incond	Dedução da Base	Base de Cálculo	Valor ISSQN	Desc Cond.	Qtd
000001 - Serviços de informática e congêneres									
000003 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos,	000003 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos,	01.03	1.026.001,82	0,00	0,00	1.026.001,82	51.319,42	0,00	21347
000001 - Serviços de informática e congêneres									
000007 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de	000007 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de	01.07	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	2.400,00	0,00	2
<b>Quantidade: 2</b>	<b>Total Geral:</b>		<b>1.086.001,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.086.001,82</b>	<b>53.719,42</b>	<b>0,00</b>	<b>21349</b>